

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n..../2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Aquisição de um equipamento Servidor Tipo Torre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL CONTRATO ESTIMADO
1	<ul style="list-style-type: none"> • 01 (um) SERVIDOR DO TIPO TORRE <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>Exigido:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Marca e modelo do Equipamento Servidor Tipo Torre. 2. Processador: 01 CPU INTEL XEON 06-Cores (06 núcleos) 2.9 Ghz (Série Intel Silver 4114) ou superior com suporte a virtualização. 3. Diagnósticos de Falha: Deverá possuir um painel de diagnóstico por Led ou LCD ou Software de Gerenciamento Integrado indicando o diagnóstico dos componentes no caso de falha. 4. Cache mínimo 12MB. 5. RAM mínimo de 16 GB (Dezesseis Gigabytes) de memória DDR4. 6. Barramento: Deve possuir 02 (dois) slots PCI Express x8 ou x16 geração II, disponíveis na configuração final do hardware. 7. Portas: mínimo de 4 (quatro) portas USB 2.0 ou USB 3.0 e 2 (duas) porta VGA para monitor. Sendo no mínimo 2 (duas) USB e 1 (uma) VGA frontais livres. 8. Placa de vídeo: integrada com no mínimo 08 (oito) MB de memória; 9. Disco rígido internos: SATA 6 Gbit/s ou superior, 7.2K, mínimo 2 (dois) discos de 2 TB expansível até 4 (quatro) discos. 10. Controladora Array: SAS suportando configurações em RAID 0,1 e 5. 11. Interfaces de rede Base-T Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 (duas) interface. 12. Fontes de alimentação em quantidade mínima suficiente para suportar a configuração descrita neste Termo de Referência. 13. Ventiladores em quantidade mínima suficiente para suportar configuração máxima exigida. 	R\$ 17.344,50

	<p>14. Unidade leitora de DVD e gravadora de CD, aceita se unidade externa via USB.</p> <p>15. O equipamento deverá possuir placa de gerenciamento remoto com porta dedicada e console gráfica virtual, permitindo o gerenciamento do equipamento à distância protegido, permitindo gerenciamento de log, ligar/desligar remotamente, acesso via web browser, independentemente do estado (carregado ou não) do Sistema Operacional, montagem virtual de drive de media remota. As licenças full devem ser entregues para atender este conjunto de funções.</p> <p>16. Sistema Operacional: O servidor proposto deverá ser compatível e homologado para a família Windows Server 2008 e 2016, VMWare vSphere 5.5 e 6.0.</p> <p>17. Certificado: Certificado pela VMWare na lista de compatibilidade de hardware (http://www.vmware.com/go/hcl) para VMWare ESX 5.0 e superior.</p> <p>18. Certificado: Certificado pela Microsoft na lista de compatibilidade de hardware (http://www.windowsservercatalog.com) para Windows Server 2008 e 2016 para arquiteturas x64.</p> <p>19. Certificado: Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado internacional, comprovando que o SERVIDOR está em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>20. Itens complementares: A configuração proposta deverá atender aos requisitos mínimos deste Termo de Referência, bem como aos requisitos mínimos de cada componente de hardware e software proposto. Deverão ser fornecidos quaisquer itens de hardware ou software, necessários para o pleno funcionamento da solução, tais como, drivers, cabos, adaptadores, softwares, licenças, itens de acabamento, etc.</p> <p>21. Manuais completos do produto, incluindo placa-mãe, Configuração do BIOS e Array controller, adaptadores e software.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) LICENÇA DO WINDOWS SERVER ACTIVE DIRECTORY, FILESERVER e CALs de acesso Microsoft <p>Descrição: Fornecimento de licença de software Microsoft Windows Server Essencial 2020 - Windows Server compatível com o servidor acima descrito. Cal de acesso Microsoft - Microsoft Windows ServerCal 2020 Device 25.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</p> <p>Exigido:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Licença do Microsoft Windows Server Essencial 2020;	
--	---	--

	<ol style="list-style-type: none"> 2. Cal de acesso Server 2020; 3. A licença deve ser fornecida em regime perpétuo; 4. Todas as mídias devem ser fornecidas no idioma Inglês e entregues em sua última versão atualizada; 5. A CONTRATADA deverá comprovar ser parceiro autorizado da Fabricante MICROSOFT, através de Certificado emitido pelo Fabricante ou ainda através do site na Internet do Fabricante do Software; 	
--	---	--

1.2. O Servidor deverá conter uma solução de gerenciamento remoto de servidores integrado, oferecendo aos administradores de TI uma ferramenta robusta e eficiência para monitorar, gerenciar e solucionar problemas em servidores remotamente. Essa solução é incorporada diretamente à placa mãe do servidor, permitindo o controle do hardware, mesmo quando o servidor está desligado ou o sistema operacional está inoperante.

As principais funcionalidades dessa solução incluem:

Monitoramento do hardware do servidor: A solução permite acompanhar a saúde do hardware, como: temperatura, velocidade do ventilador, consumo de energia e status dos componentes;

Gerenciamento remoto de energia: Os administradores podem ligar, desligar ou reiniciar o servidor a distancia;

Acesso ao console: A ferramenta oferece acesso remoto ao console do servidor, permitindo que os administradores gerenciem o servidor como se estivessem fisicamente presentes;

Atualização de firmware: A solução de gerenciamento remoto possibilita atualizar o firmware do BIOS, controladores e outros componentes do servidor à distância;

Solução de problemas e recuperação: A ferramenta pode ajudar a identificar e solucionar problemas relacionados ao hardware, software e configurações do servidor;

Essa solução de gerenciamento remoto é fundamental para manter a operação dos servidores em ótimo desempenho e garantir a continuidade dos negócios, mesmo em situações críticas. Além disso, permite que os administradores de TI atuem de forma proativa e ágil na manutenção e resolução de problemas.

1.3. DA GARANTIA, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.3.1. Todos os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia integral pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de homologação completa do lote, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou transporte;

1.3.2. As ativações dos serviços de suporte técnicos referentes aos itens fornecidos deverão ocorrer mediante formalização por carta ou declaração de aceite emitida pela CONTRATADA e assinada por membro do corpo técnico de TI da CONTRATANTE.

1.3.3. O serviço de suporte técnico de toda solução contratada (Software e Hardware) deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes;

1.3.4. O serviço de suporte técnico corretivo, compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos da solução contratada (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes, tais como:

a) Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

b) Software: reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software (exceto sistema operacional), atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e

reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

c) Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

1.3.5. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais dos respectivos fabricantes, e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes nos equipamentos fornecidos

1.3.6. A Contratada deverá possuir declaração de ponto de presença na cidade de Curitiba. Considera-se como “ponto de presença” a existência de equipe de técnicos do próprio fabricante ou empresa com capacitação comprovada da equipe técnica na manutenção dos equipamentos ofertados, devendo neste caso apresentar declaração dos fabricantes habilitando a prestadora do serviço, com reconhecimento de firma do signatário;

1.3.7. A Central de Assistência Técnica da Contratada estará a disposição da Contratante para o recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias na semana, em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, enquanto durar o contrato;

1.3.8. O prazo de solução de problemas que gere indisponibilidade dos equipamentos ofertados, que afete a operação da Contratante, em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite de tolerância de 08 (oito) horas, a contar da abertura do chamado, e para os que gerem indisponibilidade parcial, não poderá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado;

1.3.9. A Central de Assistência Técnica da Contratada deverá permitir a abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex: 0800). E através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 15 (quinze) minutos;

1.3.10. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.345,74. (Dezessete mil trezentos e quarenta e cinco mil e setenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo para aquisição de Servidor Torre, fundamentados no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2.2. Busca-se com a referida aquisição: Melhorar o desempenho computacional no gerenciamento da rede e demais aplicações; Possibilitar a criação de uma base de dados local, com espelhamento de dados, trazendo maior segurança as informações; Maior estabilidade no uso de aplicações, além de uma segurança quanto à eventual falha no equipamento, visto que o equipamento novo teria garantia mínima de 3 anos.

2.3. Isso tudo tendo em vista que foi constatado pela equipe técnica que a Colombo Previdência atualmente não possui um equipamento robusto o suficiente para gerenciar todas as aplicações e controle de rede. Um computador comum vem sendo utilizado como servidor, reduzindo desempenho da rede e demais aplicações. Além disso, não existe nenhum equipamento reserva que possa substituí-lo em caso de danos, o que afetaria toda a estrutura de rede da Autarquia, prejudicando o funcionamento da instituição. A partir disso, justifica-se a aquisição deste item com urgência.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por tratar-se de contratação enquadrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 utilizar-se-á da prerrogativa disposta na IN 58/2022 art.14, I, facultando assim a realização do Estudo Técnico Preliminar e análise de risco.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1. Em se tratando da necessidade de garantir avanço no setor tecnológico da autarquia visando o cumprimento das obrigações, se faz indispensável aquisição de uma máquina servidor com capacidades mínimas e bom desempenho para as demandas, robusto o suficiente para gerenciar todas as aplicações e controle de rede. Isso tudo prezando pela segurança da informação e com a preocupação da vulnerabilidade dos dados armazenados pelo RPPS, e visando ainda o atendimento dos regramentos vigentes e o atendimento dos critérios mínimos para renovação da certificação.

4.2. A contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Trata-se de aquisição de bem, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6. VISTORIA

6.1. O objeto em tela será vistoriado pela equipe técnica de tecnologia da informação que presta serviços à Contratante, sujeito ao crivo de sua expertise.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega do bem será no máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, o qual deverá ser entregue em remessa única.

7.2. O bem deverá ser entregue no endereço da sede da Contratante.

7.3. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e pela equipe técnica do TI, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

7.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução deste contrato, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à entrega do bem.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A descrição técnica do bem está informada no item 1.1 deste documento.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.4.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

10.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.2.1. Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa farão a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

10.2.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.2. .Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.3.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.3.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

10.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.3.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dos itens 10.4 e 10.5

10.4. Habilitação Jurídica:

10.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização da composição do valor da mediana, nos termos do art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A tabela demonstrativa do cálculo da mediana segue anexo ao presente processo, juntamente com os documentos que lhe dão suporte, sendo, no caso, consultas no banco de dados junto ao PNCP, à painéis de Portal de Transparência de outras entidades, e em dados de pesquisas publicadas em mídia especializada de domínio amplo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 23;

Unidade: 003;

Ação: 2025;

Elemento de Despesa: 44905235 – Equipamento de processamento de dados.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Colombo, 29 de maio de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente
Ordenador da Despesa